



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1112002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023-SRP**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA.

No dia 11 de dezembro de 2023, o Município de Novo Progresso, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 53/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizado AVENIDA TAPARAIZ COUTO, 633, BOM REMEDIO, ITAITUBA-PA, CEP- 68180-660, inscrito no CNPJ sob o nº **17.062.826/0001-88**, representado pelo(a) Sr. (a) **ANANDA REBELO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **947.415.062-15**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **4996180- PC/PA**, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº: 17.062.826/0001-88**

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50	caixa	LEONORA	110	R\$ 6,35	R\$ 698,50



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ALMOFADA P/ CARIMBO N° 2 COR PRETA	unidade	RADEX	57	R\$ 6,55	R\$ 373,35
APAGADOR DE PLASTICO P/ QUADRO NEGRO C/ DEPOSITO	unidade	MASTERPRINT	450	R\$ 5,60	R\$ 2.520,00
APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO	caixa	MASTERPRINT	149	R\$ 11,20	R\$ 1.668,80
BASTAO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM	unidade	GATTE	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00
BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM.	unidade	GATTE	220	R\$ 0,65	R\$ 143,00
BATERIA CR 2032	unidade	LITHIUM	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102	unidade	MASTERPRINT	380	R\$ 2,56	R\$ 972,80
BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76	unidade	MASTERPRINT	380	R\$ 2,40	R\$ 912,00
BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19	unidade	MASTERPRINT	415	R\$ 2,59	R\$ 1.074,85
BOBINA KRAFT NATURAL	unidade	REIPEL	250	R\$ 76,70	R\$ 19.175,00
BORRACHA N° 60 CX C/ 40	unidade	LEONORA	399	R\$ 12,50	R\$ 4.987,50
BORRACHA PONTEIRA DE LAPIS	unidade	LEONORA	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO(KIT ALFABETO+NÚMEROS+FORMAS).	unidade	FUNDAMENTAL	20	R\$ 40,84	R\$ 816,80
Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores	unidade	MASTERPRINT	335	R\$ 7,00	R\$ 2.345,00
Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores	unidade	MASTERPRINT	295	R\$ 5,08	R\$ 1.498,60
CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS	unidade	CREDEAL	450	R\$ 9,40	R\$ 4.230,00
CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS	unidade	DELLO	485	R\$ 30,45	R\$ 14.768,25
CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS	unidade	MASTERPRINT	40	R\$ 13,05	R\$ 522,00
CALCULADORA MEDIA 10 DIGITOS	unidade	MASTERPRINT	115	R\$ 20,29	R\$ 2.333,35
CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS	unidade	MASTERPRINT	220	R\$ 21,74	R\$ 4.782,80
CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL	caixa	COMPACTOR	347	R\$ 25,74	R\$ 8.931,78
CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA	caixa	COMPACTOR	139	R\$ 25,74	R\$ 3.577,86
CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND VERMELHA	caixa	COMPACTOR	65	R\$ 25,74	R\$ 1.673,10



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN	caixa	GATTE	196	R\$ 10,77	R\$ 2.110,92
CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM	unidade	LEONORA	190	R\$ 2,38	R\$ 452,20
CANETINHA COLORIDA ESTOJO C/ 12 UND : TAMANHO UNICO	caixa	GATTE	195	R\$ 4,18	R\$ 815,10
CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS	unidade	REIPEL	235	R\$ 0,59	R\$ 138,65
CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	caixa	CLIPS TOP	170	R\$ 1,89	R\$ 321,30
CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	caixa	CLIPS TOP	690	R\$ 1,89	R\$ 1.304,10
CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	caixa	CLIPS TOP	705	R\$ 1,89	R\$ 1.332,45
CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	caixa	CLIPS TOP	595	R\$ 1,89	R\$ 1.124,55
CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	caixa	CLIPS TOP	180	R\$ 2,56	R\$ 460,80
CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	caixa	CLIPS TOP	440	R\$ 2,32	R\$ 1.020,80
CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO	caixa	CLIPS TOP	520	R\$ 10,72	R\$ 5.574,40
COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	quilo	IRIS	150	R\$ 17,37	R\$ 2.605,50
COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND.	caixa	ACRILEX	95	R\$ 10,50	R\$ 997,50
COLA COLORIDA CORES VARIADAS C/ E SEM GLITER 10,5ML CX C/ 6	caixa	ACRILEX	80	R\$ 10,24	R\$ 819,20
COLA EM BASTAO 20G	frasco	LEONORA	285	R\$ 2,25	R\$ 641,25
COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G	frasco	IRIS	278	R\$ 2,56	R\$ 711,68
CONJUNTO DE ANIMAIS EM MINIATURA EM PLASTICO COLORIDO.	unidade	PLASTIC	100	R\$ 23,37	R\$ 2.337,00
CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM	unidade	MASTERPRINT	369	R\$ 3,63	R\$ 1.339,47
DOMINO C/ QUATRO OPERACOES MATEMATICAS, MADEIRA OU PLASTICO	unidade	FUNDAMENTAL	50	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM	unidade	GATTE	1800	R\$ 1,38	R\$ 2.484,00
ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA N° 18 C/ 1000 GRAMAS	pacote	MAMUTH	265	R\$ 25,99	R\$ 6.887,35
ENVELOPE 23 X 32 AMARELO.	unidade	SCRITY	1580	R\$ 0,51	R\$ 805,80
ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.	unidade	SCRITY	3150	R\$ 0,51	R\$ 1.606,50
ENVELOPE 30 X 40 AMARELO.	unidade	SCRITY	3125	R\$ 0,73	R\$ 2.281,25



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ENVELOPE 30 X 40 BRANCO.	unidade	SCRITY	1680	R\$ 0,73	R\$ 1.226,40
ENVELOPE BRANCO 24 X 34	unidade	SCRITY	1620	R\$ 0,53	R\$ 858,60
ENVELOPE MEDIO BRANCO 23 X 32	unidade	SCRITY	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00
ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO	unidade	GATTE	233	R\$ 1,85	R\$ 431,05
ETIQUETA 20 X 10 BRANCA	unidade	MASTERPRINT	715	R\$ 5,89	R\$ 4.211,35
ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM	rolo	WIN PAPER	85	R\$ 5,60	R\$ 476,00
FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM	unidade	EMBALANDO	205	R\$ 6,53	R\$ 1.338,65
FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM	rolo	EMBALANDO	790	R\$ 4,64	R\$ 3.665,60
FITA DUPLA FACE 19 X 30	unidade	EMBALANDO	220	R\$ 8,27	R\$ 1.819,40
FITA METRICA - LARG. 1 CM, COMPR. 1,5 MT.	unidade	BRW	111	R\$ 5,80	R\$ 643,80
FITA MÉTRICA FLEXÍVEL 150CM CORPORAL, COSTURA, CINTURA, BRAÇO.	unidade	BRW	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
FOLHA DE ISOPOR 20MM	unidade	STYROFORM	230	R\$ 5,10	R\$ 1.173,00
GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA	unidade	LEONORA	255	R\$ 17,40	R\$ 4.437,00
GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24	caixa	LEONORA	31	R\$ 46,50	R\$ 1.441,50
GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A	unidade	LEONORA	22	R\$ 72,49	R\$ 1.594,78
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	caixa	GATTE	220	R\$ 9,14	R\$ 2.010,80
GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	caixa	GATTE	507	R\$ 3,70	R\$ 1.875,90
KIT JOGOS EDUCATIVOS INFANTIS PEDAGÓGICOS MEMÓRIA ALFABETO	unidade	FUNDAMENTAL	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
KIT TANGRAM DE ENCAIXE MONTE BRINQUEDO EDUCATIVO.	unidade	FUNDAMENTAL	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO	caixa	LEONORA	151	R\$ 3,47	R\$ 523,97
LAPIS DE COR (24 CORES) : TAMANHO UNICO	caixa	LEONORA	376	R\$ 11,77	R\$ 4.425,52
LAPIS PRETO N° 2 CX C/ 144	caixa	BRW	292	R\$ 41,76	R\$ 12.193,92
LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS	unidade	BAG	10	R\$ 10,15	R\$ 101,50
LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS	unidade	BAG	127	R\$ 17,40	R\$ 2.209,80
MASSA DE MODELAR, CX COM 6 UNIDADES.	unidade	MAKE +	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PAINEL EDUCATIVO SISTEMA MONETÁRIO MOEDA BRASILEIRA - 100X070.	unidade	FUNDAMENTAL	10	R\$ 35,39	R\$ 353,90
PAPEL A3-CX COM 10 RESMAS.	caixa	CHAMEX	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
PAPEL A4 BRANCO VERGE 180G/M <sup>2</sup> - PACOTE C/ 50 FLS	pacote	OFF PAPER	70	R\$ 17,40	R\$ 1.218,00
PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO	folha	RADEX	460	R\$ 0,45	R\$ 207,00
PAPEL CONTACT COLORIDO	rolo	DAC	153	R\$ 80,09	R\$ 12.253,77
PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS	caixa	OFF PAPER	130	R\$ 20,30	R\$ 2.639,00
PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM	rolo	REIPEL	435	R\$ 1,31	R\$ 569,85
PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM	folha	REIPEL	360	R\$ 0,80	R\$ 288,00
PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM	folha	REIPEL	320	R\$ 0,48	R\$ 153,60
PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM	unidade	DELLO	265	R\$ 1,99	R\$ 527,35
PASTA COM FENAGEM PLASTICA.	unidade	FRAMA	900	R\$ 2,25	R\$ 2.025,00
PASTA DE AZ PAPEL AO : 240x330MM	unidade	FRAMA	1385	R\$ 11,60	R\$ 16.066,00
PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO	unidade	POLYCART	1415	R\$ 2,18	R\$ 3.084,70
PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO	unidade	POLYCART	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO	unidade	POLYCART	370	R\$ 4,35	R\$ 1.609,50
PASTA L	unidade	POLYCART	1189	R\$ 1,16	R\$ 1.379,24
PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX	unidade	FRAMA	1285	R\$ 2,18	R\$ 2.801,30
PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA	unidade	DELLO	570	R\$ 2,22	R\$ 1.265,40
PERCEVEJO CX C/ 100	caixa	LEONORA	147	R\$ 4,24	R\$ 623,28
PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V	unidade	PANASONIC	382	R\$ 3,20	R\$ 1.222,40
PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - LR03/1.5V.	unidade	PANASONIC	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
PILHA PARA CALCULADORA MEDIA	unidade	PANASONIC	230	R\$ 6,96	R\$ 1.600,80
PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL	unidade	BRW	110	R\$ 2,40	R\$ 264,00

PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE	unidade	BRW	90	R\$ 2,40	R\$ 216,00
PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO	unidade	BRW	70	R\$ 2,40	R\$ 168,00
PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO VARIADOS	unidade	LEONORA	350	R\$ 1,92	R\$ 672,00
PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS	unidade	BRW	107	R\$ 4,34	R\$ 464,38
PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	unidade	BRW	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50
PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE	unidade	LEONORA	71	R\$ 28,20	R\$ 2.002,20
PRANCHETA DE MADEIRA	unidade	STALO	470	R\$ 7,00	R\$ 3.290,00
PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM CX C/ 12	caixa	WIN PAPER	270	R\$ 15,66	R\$ 4.228,20
PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS	unidade	WIN PAPER	195	R\$ 2,40	R\$ 468,00
QUADRO CORTIÇA MOLDURA DE ALUMÍNIO - 90X120CM	unidade	STALO	10	R\$ 104,28	R\$ 1.042,80
QUADRO DE AVISOS AUTO-ADESIVOS	unidade	STALO	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO - 200CM X120CM	unidade	STALO	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00
QUADRO ESCOLAR BRANCO LISO-300CMX120CM	unidade	STALO	30	R\$ 404,00	R\$ 12.120,00
QUADRO FELTRO 90X60 CM, MOLDURA ALUMÍNIO 5804 + 50 ALFINETES.	unidade	STALO	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML.	unidade	RADEX	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML.	unidade	RADEX	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL	unidade	WALEU	225	R\$ 2,40	R\$ 540,00
REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL	unidade	WALEU	50	R\$ 3,92	R\$ 196,00
REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL	unidade	WALEU	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
SACOLÃO CRIATIVO MONTA TUDO GIGANTE BLOCO DE MONTAR INFANTIL	unidade	FUNDAMENTAL	10	R\$ 53,49	R\$ 534,90
TANGRAM EM PLASTICO ATOXICO, CORES VIVAS	unidade	FUNDAMENTAL	25	R\$ 32,15	R\$ 803,75
TAPETES DE AMARELINHA EM E.V.A.	unidade	RDJ	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



TATAME INFANTIL DE ENCAIXE COM LETRAS E NÚMEROS COM 36 PEÇAS.	unidade	RDJ	10	R\$ 211,81	R\$ 2.118,10
TESOURA DE PICOTAR GRANDE	unidade	MASTERPRINT	51	R\$ 44,95	R\$ 2.292,45
TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA	unidade	GATTE	81	R\$ 14,50	R\$ 1.174,50
TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA	unidade	GATTE	220	R\$ 8,69	R\$ 1.911,80
TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA	unidade	GATTE	276	R\$ 2,47	R\$ 681,72
TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER	frasco	ACRILEX	210	R\$ 4,64	R\$ 974,40
TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER	frasco	ACRILEX	310	R\$ 4,64	R\$ 1.438,40
TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR PRETA	unidade	RADEX	300	R\$ 85,91	R\$ 25.773,00
TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML COR VERMELHO	unidade	RADEX	100	R\$ 85,91	R\$ 8.591,00
TINTA PARA RECARREGAR CARIMBO	unidade	RADEX	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
TINTA PARA RECARREGAR PINCEL ATOMICO PERMANENTE	unidade	COMPACTOR	10	R\$ 4,06	R\$ 40,60
TINTA PARA RECARREGAR PINCEL QUADRO BRANCO	unidade	RADEX	10	R\$ 5,51	R\$ 55,10
TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALERGICAS CORES VIVAS CX C/ 6	caixa	ACRILEX	323	R\$ 21,75	R\$ 7.025,25
					R\$ 318.745,99

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação





# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

**Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



53/2023 -SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **• Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte

e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **53/2023.-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

---



dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 11 dezembro de 2023

---

GELSON LUIZ DILL  
CPF N° 581.793.991-68  
CONTRATANTE

---

A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. n° 17.062.826/0001-88  
CONTRATADO